



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

Campo Alegre/AL

Abril/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em atenção à prestação contas do Município de Campo Alegre.

CONSIDERANDO a sua função estabelecida na Constituição Federal, Estadual e na Instrução Normativa nº 003/2011 do TCE/AL e os parâmetros estabelecidos pelo TCE sobre a prestação de contas anual no exercício de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa nº 001/2016;

CONSIDERANDO que é competência deste Controle o auxílio e acompanhamento Executivo Municipal na Prestação de Contas, bem como, a Emissão de Relatório e Parecer Conclusivo;

CONSIDERANDO toda a documentação acostada e que segue remetida a esta Egrégia Corte de Contas, RESOLVE emitir Relatório e Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019 em cumprimento a Instrução Normativa nº 001/2016.

RELATÓRIO CONCLUSIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS

DA APRESENTAÇÃO:

A Controladoria Geral do Município de Campo Alegre, no exercício de sua competência prevista na Instrução Normativa nº 003/2011 do TCE/AL, na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Municipal, enquanto Órgão de supervisão, orientação e controle do Poder Executivo Municipal apresenta este Relatório e Parecer Técnico Conclusivo acerca das contas do exercício de 2019 prestadas pela Chefe do Executivo.

O Relatório e Parecer Técnico está relacionado no rol de documentações essenciais a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, consoante se observa na Instrução Normativa nº 001/2016, juntamente com as contas apresentadas pelo Executivo Municipal, que está composta entre outras documentações pelos balanços gerais, relatórios de gestão e cópias de leis.

Ressalte-se que a análise foi realizada de acordo com as informações contidas nas documentações apresentadas pelos diversos Órgãos que compuseram o exercício de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa do Município, atualmente é definida através da Lei Delegada de nº 01/2019 que tratou da reestruturação administrativa, sendo composta pela Administração Direta (Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Secretarias Municipais) e Administração Indireta (Instituto de Previdência e Serviço de Abastecimento de Água), que seguem abaixo descritas, estando em conformidade com as normas regentes do Direito Público:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Gabinete do Executivo

Procuradoria Jurídica

Controle Interno

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Articulação Política;

Secretaria Municipal de Assistência e Direito a Cidadania;

Secretaria Municipal de Cultura Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante;

Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Fundo de Aposentadoria e Pensão;

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ORÇAMENTO – PPA, LDO E LOA

Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021 do Município de Campo Alegre, foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 872/2017, visando atender as determinações legais previstas na Constituição Estadual e Federal.

Foi instituído com base no cenário fiscal, social, econômico, ambiental e institucional e define as prioridades e estratégias centrais para o

Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL

Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

desenvolvimento do Município. Neste instrumento de planejamento de longo prazo, foram alocados os recursos previstos em seus mais diversos programas e tem a responsabilidade de organizar a atuação governamental.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 foi estabelecida por meio da Lei Municipal 893/2018, de 11 de Julho de 2018, e teve por finalidade orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na legislação Constitucional e Infraconstitucional.

Lei Orçamentária Anual (LOA) e Créditos Adicionais

Já a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 foi instituída por meio da Lei Municipal de 904/2018, de 21 de Novembro de 2018, compreendendo o orçamento geral do município, em consonância ao PPA e a LDO e normas Constitucionais e Infraconstitucionais.

A Receita total estimada e a Despesa fixa da LOA totalizaram R\$ 146.725.303,66 (cento e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos) incluindo-se nesse montante os recursos próprios das Autarquias Municipais.

ANÁLISE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Neste tópico passo a analisar a regularidade das demonstrações contábeis que compõe o Balanço Geral, integrante da prestação de contas do exercício de 2019.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

De acordo com o artigo 102 da Lei Federal nº 4320/64, o Balanço Orçamentário compõe o rol das demonstrações contábeis que devem ser apresentadas junto à prestação de contas do Chefe do Executivo Municipal.

No exercício de 2019, a Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal de Campo Alegre prevista foi de 129.413.716,06 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e dezesseis e seis centavos) e a efetiva realização atingiu o montante de R\$ 128.539.443,81 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três e oitenta e um centavos), de modo que a efetiva realização da receita foi equivalente a 99,32% da previsão inicial.

As receitas correntes arrecadadas no exercício, por categoria econômica, foram

Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL

Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

de 123.009.637,41(cento e vinte e três milhões, nove mil, seiscentos e trinta e sete e quarenta e um centavos), sendo 6.832.627,10(seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete e dez centavos) de receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, 3.586.664,21(três milhões, quinhentos e oitenta e seis, seiscentos e sessenta e quatro e vinte e um centavos) de receitas de contribuições, 329.652,44(trezentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e dois e quarenta e quatro centavos) de receitas patrimoniais, 1.899.375,55(um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta e cinco mil) de receitas de serviços, 110.083.312,71(cento e dez milhões, oitenta e três mil, trezentos e doze mil e setenta centavos) de transferências correntes e 278.005,40(duzentos e setenta e oito mil, cinco e quarenta centavos) de outras receitas correntes.

Em relação as receitas de capital arrecadas no exercício, por categoria econômica, 15.075.854,81(quinze milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro e oitenta e um centavos) de transferências de capital. O município auferiu também receitas correntes intraorçamentárias de 1.083.180,90(um milhão, oitenta e três mil, cento e oitenta e noventa centavos).

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Para o exercício de 2019, o valor da dotação inicial da despesa foi de R\$ 143.281.067,57 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil, sessenta e sete e cinquenta e sete centavos) e, após a adição de créditos adicionais efetivados no exercício, esse montante elevou-se para R\$ 201.057.826,18 (duzentos e um milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis e dezoito centavos).

Desse montante foram realizadas (empenhadas) despesas no total de R\$ 137.374.040,82 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quarenta e oitenta e dois centavos), havendo uma economia orçamentária de R\$63.683.785,36 (sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco e trinta e seis centavos) ou seja, as despesas realizadas foram menores que as despesas autorizadas.

As despesas correntes realizadas no exercício, por categoria econômica, foram de 119.589.063,23(cento e dezenove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, sessenta e três e vinte e três centavos), sendo 76.034.494,64(setenta e seis milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro e sessenta e quatro centavos) de despesa com pessoal e encargos sociais, 314.639,54(trezentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e nove e cinquenta e quatro centavos) de juros e encargos da dívida e 42.521.056,31(quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, cinquenta e seis e trinta e um centavos) de outras de outras despesas correntes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Em relação as despesas de capital, foram realizadas no período 18.503.850,33(dezoito milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta e trinta e três centavos), sendo 15.008.947,88(quinze milhões, oito mil, novecentos e quarenta e sete e oitenta e oito centavos) de investimentos, 522.750,00(quinhetos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta) de inversões financeiras e 2.972.152,45(dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois e quarenta e cinco centavos) de amortização da dívida.

CRÉDITOS ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2019, foram abertos créditos adicionais suplementares no montante de R\$121.910.696,28 (cento e vinte e um milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e noventa e seis e vinte e oito centavos) e especiais no valor de R\$ 24.204.552,44 (vinte e quatro milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois e quarenta e quatro centavos).

Em relação as alterações por créditos adicionais suplementares, 85.647.139,68 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove e sessenta e oito centavos) ocorreram por recursos oriundos de anulações de dotações já aprovadas e 36.263.556,60 (trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis e sessenta centavos) ocorreram por recursos oriundos de excesso de arrecadação. Quanto aos créditos adicionais especiais, o montante total aberto no exercício teve como lastro o excesso de arrecadação.

RESTOS A PAGAR

No exercício de 2019, foram inscritos em restos a pagar processados do exercício o total de 770.743,17(setecentos e setenta mil, setecentos e quarenta e três e dezessete centavos) e inscrito em restos a pagar não processados o total de 359.660,00(trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta).

DÍVIDA CONSOLIDADA

Considera-se dívida consolidada líquida o montante da dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O município apresentou a dívida consolidada líquida negativa em 10.069.954,54(dez milhões, sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro e cinquenta e quatro centavos) que corresponde sobre a receita corrente líquida- RCL o percentual negativo de 9,06(nove inteiros e seis por cento), valor que representa uma situação favorável/positiva para o ente devido a suficiência de recursos disponíveis para cumprir com seus passivos.

RESULTADO PRIMÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

O resultado primário apurado no exercício de 2019 apresentou o resultado negativo de -5.322.715,84(cinco milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e quinze e oitenta e quatro centavos).

RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal apurado no exercício de 2019 apresentou o resultado negativo de -5.322.715,84(cinco milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e quinze e oitenta e quatro centavos).

ANALISE DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Por determinação do artigo 165, §2º da CF/88, as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício subsequente devem ser compreendidas na LDO, sempre observando as diretrizes, objetos e metas estabelecidas no PPA vigente.

Neste sentido, fora abordado na LDO as metas e prioridades do Ente Municipal para o exercício financeiro de 2019 em diversas áreas, destacando-se principalmente as atividades de Saúde, Educação e Assistência Social.

Conforme observa-se das informações apresentadas nos relatórios de Gestão, observamos um atendimento satisfatório e condizente com a realidade municipal no desenvolvimento de suas atribuições de acordo com o previsto na Legislação Municipal.

DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

O Poder Executivo Municipal possui para o processamento e julgamento das contratações públicas nos termos exigidos na Lei 8.666/93 uma Comissão Regularmente estabelecida e composta por servidores do quadro de pessoal da estrutura administrativa.

O processo de planejamento de compras é realizado em sua maior parte pela Secretaria de Administração com o auxílio do Setor de Licitações e a colaboração de todas as Secretarias Municipais.

É adotada nas contratações públicas municipais de forma preferencial e quase total a utilização da modalidade Pregão, em sua forma presencial, sendo desde 2018 dado início também a modalidade eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, e as modalidades de Tomada de Preços e Concorrência para obras e serviços de engenharia, com a utilização pontual das demais modalidades.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

O cumprimento ao Princípio da Publicidade é atendido de forma satisfatória com a divulgação dos atos inerentes às modalidades utilizadas e divulgação no DOM (Diário Oficial dos Municípios) mantido pela Associação dos Municípios Alagoanos, veículo de publicação oficial.

É satisfatório nas contratações públicas o cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 que trata dos critérios de preferência as empresas ME e EPP, e sua alteração por meio da Lei Complementar nº 147/2014, posto conter exigência expressa nos editais de licitação e motivação do Órgão Administrativo para a concessão dos benefícios.

É observado ainda que as contratações por dispensa de licitação nos termos dos incisos I e II da Lei 8.666/93 são realizadas de forma direta pelos Órgãos Municipais sem a análise da Comissão.

DA COMUNICAÇÃO E EVENTOS:

O Executivo Municipal possui calendário próprio de eventos culturais e cívicos tradicionalmente comemorados a cada ano pela população local.

Os eventos em sua grande maioria são contratados mediante inexigibilidade, com exceção da estrutura que é contratada mediante pregão e possuem forma própria de controle das despesas realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

As publicações dos atos oficiais são realizadas no DOM (Diário Oficial dos Municípios) mantido pela Associação dos Municípios Alagoanos.

DA FINANÇAS E CONTABILIDADE:

O controle diário das receitas e despesas por fonte de recursos, dos pagamentos e acompanhamento das receitas é realizado diretamente pela secretária municipal de Finanças.

A contabilidade é responsável pelo processamento e lançamento das receitas e despesas, e todos demais atos contábeis, com auxílio do sistema contábil terceirizado que atende as normas do TCE/AL.

Quanto a aplicação dos limites constitucionais e previstos na Lei 101/2000, a controladoria exerce o monitoramento, tendo a Prefeitura de Campo Alegre aprentado no exercício de 2019 os seguintes resultados:

ENSINO

No exercício de 2019, atendendo ao que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal de 1988, a Prefeitura municipal de Campo Alegre cumpriu com a

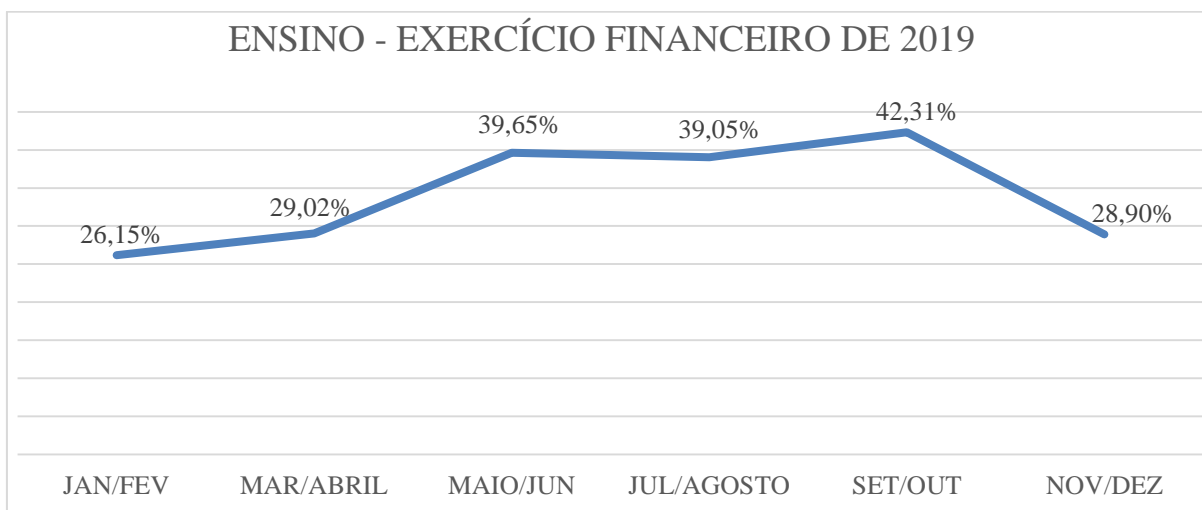
Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL

Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83



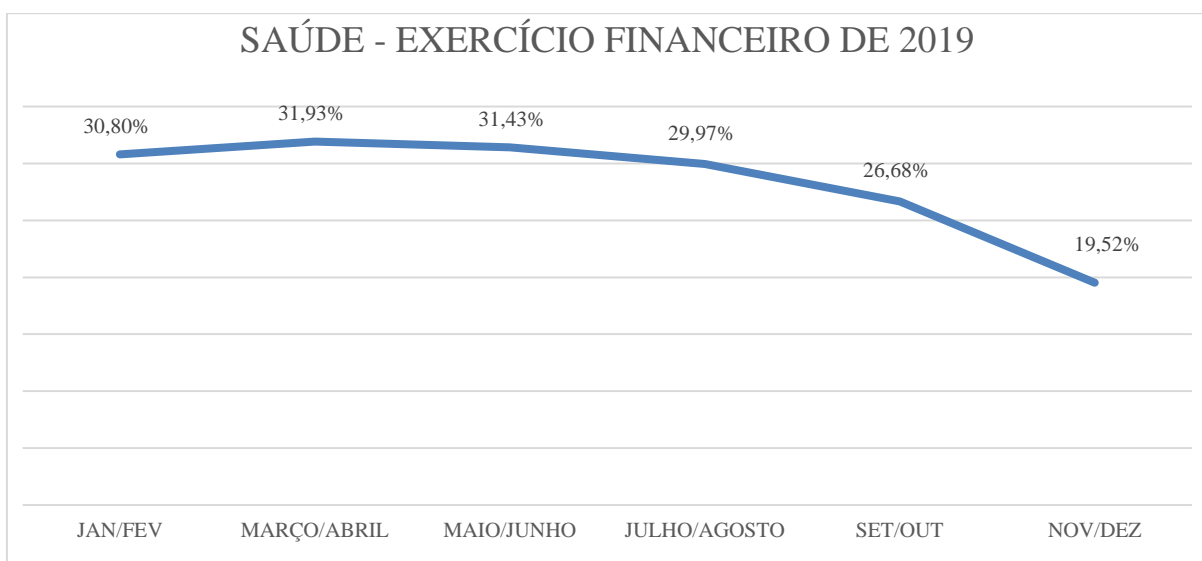
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

aplicação do percentual mínimo constitucional em ensino. No gráfico a baixo é possível verificar a variação ao longo do exercício financeiro de 2019 da aplicação do percentual.



SAÚDE

A Prefeitura municipal de Campo Alegre, considerando o Inciso III, art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que determina que os Municípios aplicarão nas ações e serviços públicos de saúde quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos, realizou aplicação do percentual mínimo constitucional em saúde, no gráfico a baixo é possível verificar a variação ao longo do exercício financeiro de 2019 da aplicação do percentual.



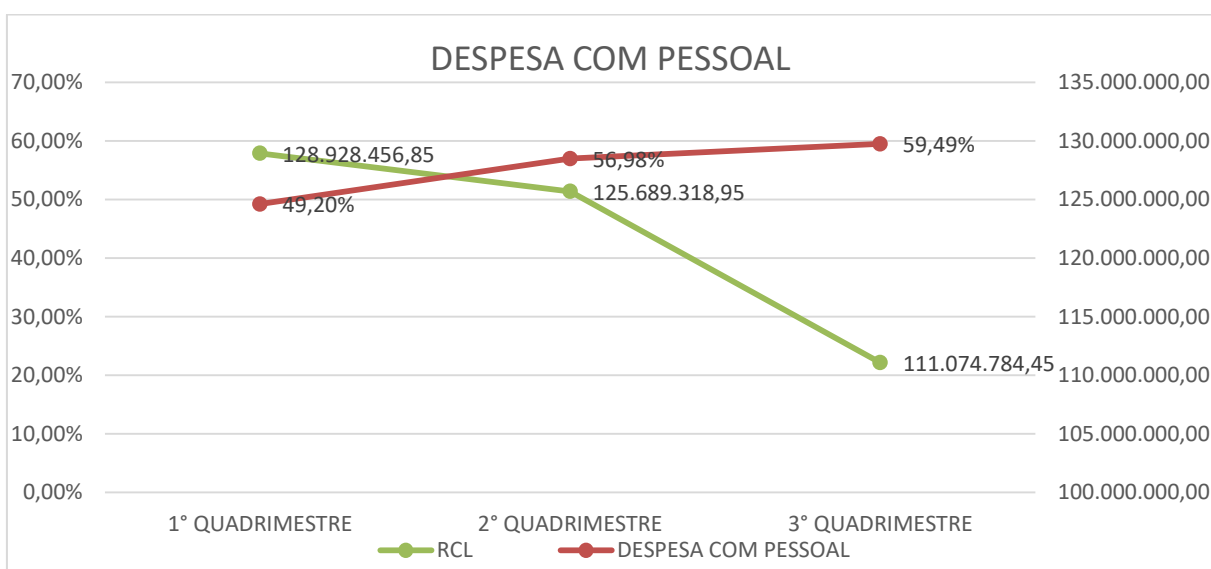


ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

DESPESA COM PESSOAL

No exercício financeiro de 2019, o Município de Campo Alegre manteve no primeiro quadrimestre os gastos com despesa com pessoal menor que o limite legal, mas em relação aos dois últimos quadrimestres do ano, o município excedeu o limite, conforme demonstrado abaixo, tendo esta controladoria após a constatação, recomendado as medidas previstas na Lei 101/2000 para a sua recondução.

O gráfico a baixo demonstra o resultado do percentual em relação à receita corrente líquida de cada período período.



GESTÃO DE PESSOAL, PATRIMÔNIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Gestão de Pessoal, Patrimônio e Tecnologia da Informação é dotado de estrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

Houve melhoria significativa, no exercício de 2019, em prol do desenvolvimento administrativo, patrimonial e a salvaguarda das informações públicas, no entanto, este órgão que aqui subscreve pretende intensificar ainda mais a busca por melhorias no tocante patrimonial durante o próximo exercício.

Contudo, vislumbramos o atendimento da Norma Constitucional e Infraconstitucional, posto que, dispõe o ente municipal:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Gestão de Pessoal: Cadastro Regular e atualizados de servidores efetivos; Controle da Concessão e Gozo de Benefícios; Informação detalhada na folha de pagamentos dos créditos e retenções, entre outras; Patrimônio: Registro dos bens móveis e imóveis; Tecnologia e Informação: Sistema interno de Segurança Pública; Sistema de Internet Banda Larga; Sistema integralizados dos processos administrativos, entre outros.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

As obras e serviços de engenharia são acompanhadas por fiscal de obras designado pelo Município com conhecimento técnico necessário e supervisionados pelo Setor de Convênios Municipal.

EDUCAÇÃO

O Município possui a estrutura educacional condizente com a realidade, com Plano de Cargos e Carreira dos agentes públicos municipais de Educação e pactuação por uma Educação evolutiva.

As escolas e creches estão dotadas de estruturas dignas de trabalho e recebimento dos alunos e pais.

Observamos a existência de procedimentos satisfatórios de contratação, conforme elencado acima, posto que é adotada as contratações nos termos da Lei, ressaltando mais uma vez a necessidade de padronização das contratações diretas previstas nos incisos I e II da Lei 8.666/93, que é de responsabilidade de cada Órgão.

Possui conselho de educação instituído e fiscalizador dos atos administrativos, tais como, conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, entre outros.

No que diz respeito a compra de mercadorias destinados a merenda escolar, é observado a contratação por meio de licitação e realização das Chamadas Públicas para contratação de bens da Agricultura Familiar, possuindo ainda o Ente de local de armazenamento e condições físicas essenciais ao bom



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

funcionamento.

SAÚDE PÚBLICA

O Ente é dotado de pessoal qualificado e condições adequadas de trabalho e prestação de serviços, tanto em sua Unidade Mista de Saúde quanto em todas as Unidades Básicas de Saúde, com a disponibilização de serviços tais como, consultas, exames e distribuição de medicamentos nos termos permitindo em Lei.

Neste ponto, destacamos a participação do ente municipal no Consórcio de Municípios que tem por objetivo a melhoria da Saúde Pública, bem como, a existência Farmácia Pública estruturada e que detém todo o controle e planejamento da distribuição de medicamentos, evitando desperdícios de recursos e desabastecimento dos mesmos a população municipal.

DA ASSITÊNCIA SOCIAL

O Ente é dotado de pessoal qualificado e condições adequadas de trabalho e prestação de serviços, em todos programas sociais, os quais encontram-se em pleno cumprimento aos requisitos legais, e com o cadastro atualizado dos beneficiários.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- O Poder Executivo Municipal possui quadro de pessoal instituído por lei, contudo, possuindo assim no quadro municipal, servidores de cunho efetivo, comissionado e contratado por tempo determinado na execução das atividades diárias.
- O Patrimônio Municipal está implantado, realiza o tombamento de bens móveis e registro de imóveis, através de sistemas e pessoal capacitado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- O Ente Municipal possui em seu quadro frota própria de veículos e máquinas, a qual vem aprimorando anualmente;
- O Ente Municipal possui subsídios compatíveis com os previstos em Legislação Própria, atinentes aos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais;
- O Poder Executivo Municipal possui Legislação determinando valor e disciplinando a concessão de diárias, os quais estão previstas na Lei Municipal.
- O Município de Campo Alegre possui Comissão Permanente de Licitação Regular, a qual é responsável pelos processos de compras de materiais e serviços nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Contudo, as aquisições cujos valores não ultrapassam o limite previsto no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93, não são objeto de apreciação pela Comissão de licitação;

CONCLUSÃO

Da análise efetuada sobre as peças que compõem a Prestação de Contas do Município de Campo Alegre – Alagoas, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, constatamos que estas traduzem a situação patrimonial e financeira do citado órgão, bem como a sua execução orçamentária e os resultados decorrentes dessa execução. Assim sendo, estão em condições de serem submetidas à apreciação e aprovação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Campo Alegre, 27 de Abril de 2020.

Luana Géssany da S. Santos

Controladora Geral do Município de Campo Alegre